

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 026/2020

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO HOME OFFICE E RODÍZIO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DESTE PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6. 6.616/2020 que "Dispõe sobre medidas qualificadas e ações restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Boa Esperança-ES, devido à classificação do município ao NÍVEL DE RISCO BAIXO de infecção";

CONSIDERANDO a estrutura da Câmara Municipal e alguns setores deste Poder Legislativo possuem mais de um servidor na mesma sala, não sendo possível a distância mínima de 1,5m entre os mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal, o exercício das funções em forma de home office e rodízio de servidores.

Art. 2º Em caráter excepcional, permanecerão em funcionamento os trabalhos de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, mediante escala de revezamento de servidores a ser elaborada pelos responsáveis de cada setor.

Art. 3º Os servidores deverão obedecer às recomendações das autoridades de saúde quanto às restrições de circulação, cientes de que poderão ser convocados, a qualquer tempo, independente de ato oficial, para comparecimento à Câmara Municipal.

Art. 4º As reuniões das Comissões Permanentes, ocorrerão nos seus respectivos dias e horários, através de conexão remota, conforme a Resolução nº 390/2020 e Portaria nº 024/2020.

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



Art. 5º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias, ocorrerão através de conexão remota, conforme a Resolução nº 390/2020 e Portaria nº 020/2020.

Art. 6º Ficam suspensas as Sessões Solenes e Audiências Públicas no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 7º As questões excepcionais e/ou omissas relativas à matéria aqui regulada serão dirimidas pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança/ES, 24 de agosto de 2020.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Presidente